

que S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 23 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.^º do artigo 17.^º do Decreto n.^º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.^º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 51.^º «Construções e obras novas»:

N.^º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado, incluindo despesas de pessoal»:

Da alínea o) «Estádio Nacional — Piscina olímpica» — 550.000\$00

Para a alínea p) «Edifício destinado a oficina de engarrafamento de águas nas Caldas de Monchique» + 550.000\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.^º do Decreto-Lei n.^º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 3 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.^a o Ministro das Finanças.

8.^ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Agosto de 1956.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

do Príncipe, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 21 de Agosto de 1956.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe, Estado da Índia e Timor.— *Carlos Abecasis*.

Portaria n.^º 15 948

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.^º do Decreto-Lei n.^º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1.^º Um de 96.500\$, a inscrever no orçamento privativo em vigor no Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, destinado a ocorrer às despesas com a representação do ultramar na Exposição Agrícola de 1956, a realizar no Porto, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa do mesmo orçamento:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 12. ^º «Diversos encargos — Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro»	46.500\$00
Artigo 15. ^º «Despesas eventuais e não especificadas»	50.000\$00
	96.500\$00

2.^º Um de 473.021\$20, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 22.^º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Gabinete de Urbanização do Ultramar, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 21 de Agosto de 1956.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.^ª Repartição

Portaria n.^º 15 947

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.^º Nos termos do § 1.^º do artigo 9.^º do Decreto n.^º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 20.000\$ a verba do capítulo 10.^º, artigo 392.^º, n.^º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicações — Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.^º, artigo 393.^º, n.^º 4), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Diferenças de câmbio e outras despesas com transferências de fundos — No Estado da Índia», da mesma tabela de despesa;

b) Reforçar com 10.000\$ a verba do capítulo 10.^º, artigo 237.^º, n.^º 7), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Outras despesas que não constituem remuneração a dinheiro — Subsídios para funerais a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 4.^º, artigo 120.^º, n.^º 1), alínea a) «Policia Internacional e de Defesa do Estado — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

2.^º Nos termos do artigo 17.^º do Decreto n.^º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em S. Tomé e Príncipe um crédito especial de 600.000\$, destinado a custear as despesas com a missão de combate às glossinas na ilha

MINISTÉRIOS DO ULTRAMAR E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Decreto n.^º 40 731

Atendendo à elevada frequência do 3.^º ciclo dos liceus na cidade de Sá da Bandeira, da província de Angola;

Visto o que representou o Governo-Geral;

Usando da faculdade conferida pelo n.^º 3.^º do artigo 109.^º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.^º do seu artigo 80.^º, o seguinte:

Artigo único. São extensivas à cidade de Sá da Bandeira, da província de Angola, as disposições dos Decretos n.^ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953, 39 622, de 26 de Abril de 1954, e 40 290, de 19 de Agosto de 1955, que permitem realizar no ultramar provas de exames de aptidão e admissão a diversos graus e ramos de ensino.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1956.— ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Francisco de Paula Leite Pinto*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola.— *Oliveira Salazar*.